



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, I da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 03 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 120/2025

Processo Administrativo nº 124/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Contratação de serviços de funilaria e pintura para manutenção dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Araraquara, conforme o termo de referência da Gerência de Transportes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.893,90 (quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 05/11/2025 a 07/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ..	4
ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
8.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
8.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	26



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120/2025 Processo Administrativo nº 124/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: sexta-feira, 07 de novembro de 2025.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

- 1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de funilaria e pintura para manutenção dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Araraquara, de acordo com as especificações do Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.
- 3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.5.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
 - 3.5.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
 - 3.5.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*
 - 3.5.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: **sexta-feira, 07 de novembro de 2025.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 8.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 8.9. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: transportes@camara-arq.sp.gov.br

Telefone: (16) 3301-0638.

Araraquara, 03 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	ANA ELVIRA PESSOA TESSARO	28/10/2025 10:58 (v 0.7)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	120/2025	124/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de funilaria e pintura para manutenção dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Araraquara, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 - Serviços					
Item	Veículo	Placa	Descrição	CATSER	Quantidade
1	CIVIC	DKI-2966	Pintura para-choque dianteiro e traseiro	13471	2
2	CIVIC	DKI-2966	Pintura para-lama esquerdo	13471	1
3	CIVIC	DKI-2966	Pintura capô	13471	1
4	CIVIC	DKI-2966	Martelinho lateral direita	25356	1
5	CIVIC	DKI-3001	Pintura capô	13471	1
6	CIVIC	DKI-3001	Pintura tampa traseira	13471	1
7	CIVIC	DKI-3001	Pintura do teto	13471	1
8	CIVIC	DKI-3001	Pintura para-choque traseiro	13471	1
9	CIVIC	DKI-3001	Martelinho lateral direita	25356	1
10	CIVIC	DKI-3001	Pintura para-choque dianteiro	13471	1
11	CIVIC	DKI-3002	Pintura para-choque dianteiro	13471	1
12	CIVIC	DKI-3002	Pintura friso lateral	13471	1
13	CIVIC	DKI-3002	Troca da lente retrovisor	25356	1
14	CRUZE	FNO-6642	Pintura para-choque dianteiro	13471	1
15	CRUZE	FNO-6642	Pintura para-choque traseiro	13471	1
16	CRUZE	FNO-6642	Pintura porta dianteira direita	13471	1
17	CRUZE	FYY-0071	Martelinho coluna superior esquerda	25356	1
18	VECTRA	DKI-3081	Montagem para-choque	25356	1

Lote 02 - Materiais

Item	Veículo	Placa	Descrição	CATMAT	Quantidade
19	CIVIC	DKI-3001	Friso do teto	não consta	1
20	CRUZE	FNO-6642	Guia do para-choque traseiro	não consta	1
21	VECTRA	DKI-3081	Guia para-choque dianteiro	não consta	1

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Gestão de Transportes da Câmara Municipal de Araraquara é responsável pelo gerenciamento, controle e execução das atividades relacionadas à frota de veículos oficiais da Casa Legislativa. Suas funções incluem o planejamento e a coordenação do uso dos automóveis, garantindo que sejam empregados de forma eficiente, segura e econômica para atender às demandas institucionais.

Nesse contexto, a realização de serviços de funilaria é essencial para a manutenção da integridade estética e estrutural dos veículos. Tais serviços contribuem para a correção de avarias, pequenos danos e desgastes decorrentes do uso cotidiano, impactos em estacionamentos, intempéries e demais fatores externos. A adequada conservação da lataria e de seus componentes evita a depreciação do bem público, preserva a segurança dos condutores e passageiros, prolonga a vida útil dos veículos e garante a continuidade dos serviços prestados, além de preservar a imagem institucional da Câmara perante a população.

2.2. Sendo facultada a confecção de ETP (Estudo Técnico Preliminar) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, a elaboração foi dispensada.

2.3. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solicitação tem por finalidade aprimorar a apresentação da frota municipal.

Atualmente, os veículos em uso apresentam desgaste avançado nas partes superiores em razão da exposição prolongada às adversidades climáticas, visto que permaneceram descobertos até o ano de 2018.

Além disso, a frota sofre com os impactos naturais do trânsito, como batidas de pedras e cascalhos em rodovias e estradas, bem como pequenas avarias ocasionadas por batidas de portas quando estacionados. Parte dos veículos necessita de manutenção, e, após a realização dos reparos, será realizado polimento por meio de convênio já firmado.

DKI 2966 – Honda Civic 2013/2014

Os serviços solicitados envolvem reparos de funilaria e substituição das travas dos para-choques, que atualmente apresentam pequenas aberturas nos encaixes em decorrência do tempo de uso.

Constatam-se ainda falhas de pintura ocasionadas por batidas de pedras e objetos, acúmulo de detritos, ação de fezes de pássaros e sinais de desgaste natural.

O veículo, com 11 (onze) anos de utilização, apresenta necessidade de pequenos reparos de martelinho de ouro, correção de riscos e marcas do tempo, além de ajustes em esbarros nos para-choques, resultantes de toques e manobras em estacionamentos.

DKI 3001 – Honda Civic 2013/2014

A presente solicitação tem por finalidade a execução de serviços de pintura e reparos na lataria do veículo, que conta com 11 (onze) anos de uso e permaneceu exposto sem cobertura até o ano de 2018, o que ocasionou desgaste acelerado. Observam-se danos no capô dianteiro e traseiro, no teto e nos para-choques, com esbarros decorrentes de contatos em manobras de estacionamento, pequenos riscos, áreas com pintura queimada, além de avarias provocadas por batidas de pedras, objetos e pela ação de fezes de pássaros, somados aos efeitos das intempéries e diversidades climáticas.

Ressalta-se ainda a necessidade de substituição do friso do teto, peça que, em razão do ressecamento, soltou-se durante viagem. Faz-se necessária, também, a realização de pequenos reparos de funilaria pelo método de martelinho de ouro, a fim de restabelecer a adequada apresentação do veículo.

DKI 3002 – Honda Civic 2013/2014

A presente solicitação tem por finalidade a execução de serviços de pintura e reparos no para-choque dianteiro, que apresenta desgaste natural pelo tempo de uso, danos ocasionados por batidas de pedras, cascalhos e demais objetos provenientes das adversidades do trânsito, bem como avarias resultantes de pequenos impactos em rodovias e estradas. Constatam-se ainda falhas de pintura, marcas de batidas de portas durante estacionamentos e deterioração parcial do friso lateral, fatores que contribuem para a depreciação do bem público.

Adicionalmente, faz-se necessária a substituição do espelho retrovisor trincado, o qual compromete a visibilidade e, conseqüentemente, a segurança na condução do veículo.

FNO 6642 – GM Cruze 2017/2018

A presente solicitação tem por finalidade a execução de serviços de pintura e reparos nos para-choques dianteiro e traseiro, os quais apresentam desgaste natural pelo tempo de uso, danos ocasionados por batidas de pedras, cascalhos e objetos, além das adversidades do trânsito em rodovias e estradas. Constatam-se ainda marcas do tempo, pequenos riscos e esbarros nos para-choques, resultantes de toques sofridos durante períodos que o veículo encontrava-se estacionado.

Adicionalmente, há necessidade de substituição do item guia do para-choque traseiro, bem como a pintura da porta direita, que apresenta falhas, e a realização de pequenos reparos de funilaria pelo método de martelinho de ouro, em razão de batidas de porta ocorridas quando o veículo estava estacionado.

FYY 0071 – GM Cruze 2017/2018

Faz-se necessária a execução de reparo de funilaria pelo método de martelinho de ouro na coluna superior do teto, em razão de avaria ocasionada pela queda de galho sobre o veículo.

DKI 3081 – GM Vectra 2010

Faz-se necessária a substituição da guia do para-choque dianteiro, incluindo sua montagem, em razão de danos sofridos pelo veículo, o qual é utilizado em agendas internas e em deslocamentos por estradas não pavimentadas, incluindo vias rurais, assentamentos e fazendas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Localização e atendimento

4.1. A localização das instalações físicas da Contratada deverá estar limitada ao município de Araraquara, a fim de evitar eventuais custos com deslocamentos e serviços de remoção que possam impactar diretamente na proposta final.

4.1.1. Todo material necessário à realização dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

4.1.1.1. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, no período das 8h às 17h.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição, tais como:

4.2.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.1.3. Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.2.1.4. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações Comuns das Partes

4.5. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.7. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.8. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.9. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.10. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Vistoria

4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução do objeto

5.1. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis por veículo, contados a partir da data em que a Câmara disponibilizar o veículo para a realização do serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto, aplicável aos serviços de pintura, incluindo correção de descascados, falhas e demais imperfeições.

5.8. As peças ou serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos ou refeitos.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição das peças ou o refazimento do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação do fiscal do contrato.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. O custo referente às trocas de peças ou refazimento dos serviços será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de contratação.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fernando Cesar de Oliveira, ou pelo respectivo suplente, servidor Ana Elvira Pessoa Tessaro (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.
- 6.13. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.16.1 Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
 - 6.16.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
 - 6.16.3 Manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

6.16.4 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

6.16.5 Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,

6.16.6 Promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

6.16.7 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

6.16.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal;

6.18. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.19. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.20. Após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.

6.21. O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

7.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por lote.

Habilitação jurídica

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.124,50

9.1. Para a definição do valor estimado, considerou-se a média dos preços obtidos a partir de orçamentos solicitados a 2 (duas) empresas — Elite Autocenter e M3 Funilaria — conforme demonstrado a seguir.

					Elite Autocenter	
Item	Veículo	Placa	Itens	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CIVIC	DKI-2966	Pintura para-choque dianteiro e traseiro	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
2	CIVIC	DKI-2966	Pintura para-lama esquerdo	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
3	CIVIC	DKI-2966	Pintura capô	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	CIVIC	DKI-2966	Martelinho lateral direita	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
						R\$ 3.740,00
5	CIVIC	DKI-3001	Pintura capô	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
6	CIVIC	DKI-3001	Pintura tampa traseira	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00

7	CIVIC	DKI-3001	Pintura do teto	1	R\$	915,00	R\$	915,00
8	CIVIC	DKI-3001	Pintura para-choque traseiro	1	R\$	720,00	R\$	720,00
9	CIVIC	DKI-3001	Martelinho lateral direita	1	R\$	440,00	R\$	440,00
10	CIVIC	DKI-3001	Item friso de teto	1	R\$	550,00	R\$	550,00
11	CIVIC	DKI-3001	Pintura para-choque dianteiro	1	R\$	720,00	R\$	720,00
							R\$	5.110,00
12	CIVIC	DKI-3002	Pintura para-choque dianteiro	1	R\$	750,00	R\$	750,00
13	CIVIC	DKI-3002	Pintura friso lateral	1	R\$	200,00	R\$	200,00
14	CIVIC	DKI-3002	Troca da lente retrovisor	1	R\$	200,00	R\$	200,00
							R\$	1.150,00
15	CRUZE	FNO-6642	Pintura para-choque dianteiro	1	R\$	900,00	R\$	900,00
16	CRUZE	FNO-6642	Pintura para-choque traseiro	1	R\$	800,00	R\$	800,00
17	CRUZE	FNO-6642	Guia do para-choque traseiro	1	R\$	460,00	R\$	460,00
18	CRUZE	FNO-6642	Pintura porta dianteira direita	1	R\$	700,00	R\$	700,00
							R\$	2.860,00
19	CRUZE	FYY-0071	Martelinho coluna superior esquerda	1	R\$	489,00	R\$	489,00
							R\$	489,00
20	VECTRA	DKI-3081	Guia para-choque dianteiro, Montagem para-choque	1	R\$	390,00	R\$	390,00
21	VECTRA	DKI-3081	Montagem para-choque	1	R\$	180,00	R\$	180,00
							R\$	570,00
							R\$	13.919,00

					M3 Funilaria		
Item	Veículo	Placa	Itens	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	CIVIC	DKI-2966	Pintura para-choque dianteiro e traseiro	2	R\$	600,00	R\$ 1.200,00
2	CIVIC	DKI-2966	Pintura para-lama esquerdo	1	R\$	500,00	R\$ 500,00
3	CIVIC	DKI-2966	Pintura capô	1	R\$	700,00	R\$ 700,00
4	CIVIC	DKI-2966	Martelinho lateral direita	1	R\$	300,00	R\$ 300,00
							R\$ 2.700,00
5	CIVIC	DKI-3001	Pintura capô	1	R\$	700,00	R\$ 700,00
6	CIVIC	DKI-3001	Pintura tampa traseira	1	R\$	700,00	R\$ 700,00
7	CIVIC	DKI-3001	Pintura do teto	1	R\$	800,00	R\$ 800,00
			Pintura para-choque				

8	CIVIC	DKI-3001	traseiro	1	R\$	600,00	R\$	600,00
9	CIVIC	DKI-3001	Martelinho lateral direita	1	R\$	300,00	R\$	300,00
10	CIVIC	DKI-3001	Item friso de teto	1	R\$	330,00	R\$	330,00
11	CIVIC	DKI-3001	Pintura para-choque dianteiro	1	R\$	600,00	R\$	600,00
							R\$	4.030,00
12	CIVIC	DKI-3002	Pintura para-choque dianteiro	1	R\$	600,00	R\$	600,00
13	CIVIC	DKI-3002	Pintura friso lateral	1	R\$	150,00	R\$	150,00
14	CIVIC	DKI-3002	Troca da lente retrovisor	1	R\$	150,00	R\$	150,00
							R\$	900,00
15	CRUZE	FNO-6642	Pintura para-choque dianteiro	1	R\$	600,00	R\$	600,00
16	CRUZE	FNO-6642	Pintura para-choque traseiro	1	R\$	600,00	R\$	600,00
17	CRUZE	FNO-6642	Guia do para-choque traseiro	1	R\$	300,00	R\$	300,00
18	CRUZE	FNO-6642	Pintura porta dianteira direita	1	R\$	600,00	R\$	600,00
							R\$	2.100,00
19	CRUZE	FYY-0071	Martelinho coluna superior esquerda	1	R\$	300,00	R\$	300,00
							R\$	300,00
20	VECTRA	DKI-3081	Guia para-choque dianteiro, Montagem para-choque	1	R\$	200,00	R\$	200,00
21	VECTRA	DKI-3081	Montagem para-choque	1	R\$	100,00	R\$	100,00
							R\$	300,00
							R\$	10.330,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 1

II) Fonte de Recursos: 001 - Tesouro

III) Programa de Trabalho: 0041 - Processo Legislativo

IV) Elemento de Despesa: Material [3.3.90.30.39- Material para Manutenção de Veículos]; Serviço [3.3.90.39.19- Manutenção e conservação de Veículos].

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 10:58:24.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 120/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2025

OBJETO: Contratação de serviços de funilaria e pintura para manutenção dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Araraquara, conforme o termo de referência da Gerência de Transportes.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

Placa automóvel		Descrição material/serviço	Valor unitário	Valor total
DKI2966	serviço	Pintura para-choque dianteiro e traseiro		
DKI2966	serviço	Pintura para-lama esquerdo		
DKI2966	serviço	Pintura capô		
DKI2966	serviço	Martelinho lateral direita		
DKI3001	serviço	Pintura capô		
DKI3001	serviço	Pintura tampa traseira		
DKI3001	serviço	Pintura do teto		
DKI3001	serviço	Pintura do para-choque traseiro		
DKI3001	serviço	Martelinho lateral direita		
DKI3001	material	Item friso do teto		
DKI3001	serviço	Pintura para-choque dianteiro		
DKI 3002	serviço	Pintura para-choque dianteiro		
DKI 3002	serviço	Pintura friso lateral		
DKI 3002	serviço	Troca de lente retrovisor		
FNO6642	serviço	Pintura para-choque dianteiro		
FNO6642	serviço	Pintura para-choque traseiro		
FNO6642	material	Guia do para-choque traseiro		
FNO6642	serviço	Pintura da porta dianteira direita		
FYY0071	serviço	Martelinho coluna superior esquerda		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DKI3081	material	Guia para-choque dianteiro		
DKI3081	serviço	Montagem para-choque		
			Total	

Prazo garantia:

Data:

Assinatura: